



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: () Pregão Presencial () Concorrência () Tomada de Preços () Credenciamento (X) Chamamento Público Número: CHP-001/2023 Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Caçador – SC Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Caçador – SC Protocolo: 32.934/2023		
Data:		
<p>Senhor Licitante, Com os cordiais cumprimentos, informamos, gentilmente, que:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Esta DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL deverá ser preenchida e remetida ao e-mail licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br, com o objetivo fim apenas de arquivamento.2. Informamos que eventuais pedidos de ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados, único e exclusivamente, através do PROTOCOLO, disponível no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA.3. Eventuais RETIFICAÇÕES ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais serão publicadas e disponibilizadas no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA. <p style="text-align: center;">Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador – Santa Catarina</p>		



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMS

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.583.495/0001-45, representado neste ato, pelo Secretário de Saúde de Caçador, **SR. ROBERTO MARTON MORAES**, torna público que, em obediência às disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à consulta de interessados à **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SANTA CATARINA**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto promover o Chamamento Público de interessados na **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SANTA CATARINA**, que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no **Termo de Referência**, disponível no **Anexo I**.

1.2. O presente Chamamento Público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário, por meio de consulta pública, visando à futura locação de imóveis e não implicará qualquer obrigatoriedade à Administração Pública Municipal quanto à locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que sejam proprietárias ou explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste Chamamento Público e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e no **Termo de Referência**, disponível no **Anexo I**.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

2.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital.

2.3.2. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.3. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.

2.3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador – SC.

2.3.5. Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública.

2.3.6. Empresas reunidas em consórcios, conforme Nota Técnica Recomendatória n.º 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

2.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3. DA DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. O imóvel destina-se ao **FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SC**.

3.2. O imóvel, objeto deste Edital, deverá apresentar as **características mínimas** descritas em conformidade com o **Termo de Referência**, disponível no **Anexo I**.

3.3. As especificações apresentadas neste edital possuem caráter de exigências mínimas, as quais deverão ser respeitadas pelos proponentes interessados.



3.4. Os imóveis deverão ser livres e desembaraçados de quaisquer ônus, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades descritas nos itens acima.

3.5. Os imóveis deverão obedecer às normas de postura das legislações municipais, atenderem a lei de zoneamento e não possuir restrição quanto à prestação dos serviços a serem oferecidos pelo Município de Caçador.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser apresentada pelo interessado em envelope lacrado, que deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dados:

PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SC
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Nº DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE

4.2. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, conforme:

RECEBIMENTO
DAS PROPOSTAS

ATÉ O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 19 HORAS

ATENÇÃO

NÃO SERÃO RECEBIDOS, OU SEJA, VALIDADOS AO CHAMAMENTO, OS ENVELOPES ENTREGUES APÓS A DATA E HORÁRIO DEFINIDOS.

4.3. A **Proposta de Locação** deverá ser impressa, contendo a proposição do valor de locação pelo interessado, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo II** deste Edital, e virá acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações e documentos relativos ao imóvel:

4.3.1. Descrição completa do imóvel.

4.3.2. Endereço completo da localização do imóvel.

4.3.3. Planta Baixa.

4.3.4. Certidão de Matrícula atualizada do imóvel, junto ao registro de imóveis competente, comprovando a propriedade do bem.

4.3.5. Habite-se.

4.3.6. Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel.

4.3.7. Certidão de quitação do IPTU e outras taxas imobiliárias.

4.3.8. Declaração de quitação das 03 (três) últimas contas de energia elétrica, água e esgoto.

4.3.9. Declaração do proponente atestando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades da municipalidade, e de que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento sobre o imóvel, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

4.3.10. Fotografias/imagens atualizadas do imóvel, em boa qualidade (fachada, laterais, parte interna, por pavimento, divisórias já existentes, e demais que julgar pertinentes).

4.3.11. Outras informações que julgar pertinentes.

4.4. Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA FÍSICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

4.4.1. Cédula de identidade do(s) proprietário(s).

4.4.2. Cadastro Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s).

4.4.3. Comprovante de endereço atualizado do proponente.

4.4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.

4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

4.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.



- 4.4.7. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União).
- 4.4.8. Formulário de Proposta, conforme modelo disponível no **Anexo II**.
- 4.4.9. Dados Bancários e Dados do Representante Legal, disponível no **Anexo III**.
- 4.5. Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA JURÍDICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:
- 4.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 4.5.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 4.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 4.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.5.5. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.5.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
- 4.5.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.
- 4.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
- 4.5.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
- 4.5.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor.
- 4.5.11. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União).
- 4.5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.
- 4.5.13. Formulário de Proposta, conforme modelo disponível no **Anexo II**.
- 4.5.14. Dados Bancários e Dados do Representante Legal, conforme modelo disponível no **Anexo III**.
- 4.5.15. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854, conforme modelo disponível no **Anexo V**.
- 4.6. A proposta deverá estar assinada e todas as demais páginas rubricadas pelo proprietário do imóvel indicado ou por seu representante, desde que possua poderes para tal finalidade, sob pena de serem desconsideradas.
- 4.6.1. O proponente que apresentar sua proposta por meio de representante, deverá, além dos documentos exigido nos itens acima, apresentar a competente procuração, outorgada por quem de direito, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representação.
- 4.7. Demais documentos necessários serão solicitados por ocasião da celebração do respectivo contrato de locação de imóvel.
- 4.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.
- 4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.
- 4.10. A Administração poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações e documentação fornecida visando atender o Edital.
- 4.11. A apresentação das propostas e os atos dela decorrentes não geram qualquer direito à indenização, assim como sua habilitação não gera obrigação de locação do imóvel.
- 4.12. A validade das propostas de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.



4.13. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, condomínio, seguro do imóvel e demais despesas ou taxas incidentes sobre o imóvel.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A análise das propostas protocoladas de forma tempestiva será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, a qual se reunirá posteriormente à data limite determinada no preâmbulo deste Edital, a ser estipulada a critério da comissão.

5.2. O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br após realização da ata, sendo que o período para qualquer eventual recurso quanto a habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de por **05 (cinco) dias** úteis a contar da data de publicação do resultado.

6. DAS DILIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL

6.1. O Município de Caçador – SC, por meio de seus prepostos designados, reserva-se o direito de realizar visitas aos imóveis ofertados, bem como solicitar informações complementares, devendo, para tanto, os interessados fazer constar na proposta telefone para contato, a fim de fornecer os esclarecimentos eventualmente solicitados.

7. DA SELEÇÃO E DA ELEIÇÃO DOS IMÓVEIS

7.1. Findo o prazo para entrega das propostas pelos interessados, na data aprezada, a Comissão Permanente de Licitações efetuará a abertura dos envelopes de propostas protocoladas pelos interessados, para análise das condições habilitatórias e julgamento das propostas, considerando as exigências e os critérios objetivos contidos no presente edital.

7.1.1. As propostas que contiverem indicação de imóveis que não estiverem situados no perímetro urbano da cidade serão imediatamente desclassificadas.

7.2. Após a abertura dos envelopes das propostas, avaliada a prospecção do mercado imobiliário pretendido, em atendimento às exigências deste Edital de chamamento público, os imóveis selecionados serão avaliados por uma Comissão de Avaliação, a ser designada em ato próprio do Chefe do Poder Executivo, formada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador – SC para verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, para verificação técnica da adequação da proposta, e da compatibilidade de seu valor, sendo lavrado relatório de vistoria.

7.3. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo.

7.4. A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, dentre os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo Fundo Municipal de Saúde de Caçador, a seguinte ordem de fatores:

7.4.1. O valor proposto para locação: levará em consideração o menor preço ofertado para aluguel mensal.

7.4.2. Área: a área do imóvel deverá ser adequada às necessidades das instalações descritas nos itens 3.1., 3.2., 3.3., 3.4., 3.5. e 3.6 do Edital.

7.4.3. Qualidade do imóvel: avaliação das condições de sua estrutura física, nas dependências internas e externas, incluindo pintura de paredes e fachadas, acabamentos, pisos e revestimentos, telhado, condições das instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, possibilidade de adequações, dentre outros;

7.4.4. Condições de acessibilidade;

7.4.5. Elementos de segurança (muro ou grades de proteção, portas com fechaduras e chaves, sistemas de segurança, dentre outros).

7.5. A eleição do imóvel a ser locado recairá sobre aquele que melhor atender às características necessárias à instalação dos serviços a que se destinam, conforme indicados nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 do Edital.

7.6. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao disposto no Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, bem como por não locar nenhum dos imóveis ofertados, em razão da conveniência e oportunidade da Administração.

7.7. Uma vez selecionada a proposta dos imóveis que melhor se adequarem às características exigidas no presente Edital e ao interesse público, é de responsabilidade do proprietário promover as adequações necessárias para o perfeito funcionamento das instalações, conforme exigências mínimas indicadas nos itens 3.1., 3.2., 3.3., 3.4., 3.5. e 3.6. do Edital e respectivos subitens, incluindo a instalação de divisórias internas, se



não houver, dentre outros, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, como condição para assinatura do contrato.

8. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

8.1. O contrato de locação do imóvel selecionado, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com o Município de Caçador por meio de dispensa de licitação, na forma do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Os efeitos financeiros da futura contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante lavratura de termo provisório de entrega, que será precedido de vistoria no imóvel quanto às adequações de que trata o item 7.7.

8.3. O prazo de vigência do futuro contrato de locação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, **ser prorrogado** por iguais períodos, limitados até **60 (sessenta) meses**, conforme disposições do Artigo 57, Inciso II e Artigo 62, § 3º, Inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e desde que haja conveniência à Administração, por intermédio de justificativa escrita, que demonstre o interesse público e a vantajosidade da prorrogação, e autorização da autoridade competente, vedada sua prorrogação automática.

8.4. O valor mensal permanecerá fixo e irrevogável durante os primeiros **12 (doze) meses**. Após este período, o valor, no caso de renovação ou repactuação contratual, poderá sofrer reajuste a cada **12 (doze) meses**, quando será utilizado o índice **IGPM (FGV)** ou outro que venha substituí-lo, devendo ser considerado à data de aniversário do contrato, ou seja, aquela em que o contrato foi assinado.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. O edital de Chamamento Público será publicado no site oficial do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina Estado – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br/).

9.2. A **Comissão Permanente de Licitações**, por meio de seus membros, prestará as informações e esclarecimentos necessários relativamente ao presente Edital de Chamamento Público, bem como irá dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, em horário de expediente da Prefeitura de Caçador, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, pessoalmente, ou através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC, disponível no site www.cacador.sc.gov.br.

9.3. É de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação no site do Município de Caçador – SC, de eventuais avisos de retificações e alterações no presente Edital, devendo os interessados acompanharem e se adequarem às retificações que por ventura ocorram.

9.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados ao presente Edital de Chamamento Público.

11. DOS ANEXOS

11.1. São parte integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Formulário de proposta
ANEXO III	Dados Bancários e Dados do Representante Legal
ANEXO IV	Modelo de Termo de Vistoria
ANEXO V	Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF e da Lei n.º 9.854
ANEXO VI	Minuta do Contrato

Caçador-SC, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de imóvel comercial que atenda às necessidades do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as **especificações obrigatórias** abaixo:

1.1.1. Possuir, no mínimo, **220m² (duzentos e vinte metros quadrados)** de área útil total da edificação.

A. Possuir, no mínimo, **200m² (duzentos metros quadrados)** de área construída, contendo banheiros e sala administrativa.

B. Possuir, no mínimo, **20m² (vinte metros quadrados)** de área externa coberta, na frente do local que dá acesso para a rua, para embarque e desembarque de mercadorias. A fim de proteger os servidores e os materiais da chuva e do sol.

1.1.2. Localização, preferencialmente, na abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ou em seus entornos próximos, como **BAIRRO BERGER, CENTRO OU VILA PARAÍSO**.

1.1.3. A estrutura deverá permitir a instalação de divisórias para que sejam criadas áreas de armazenamento adequado de **MATERIAL DE ENFERMAGEM, MATERIAL DE ODONTOLOGIA, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, etc.

1.1.4. Permitir e comportar tais coisas:

A. Tipo de material caixas e ou volumes com diversos tamanhos e pesos.

B. Equipamentos utilizados para a movimentação (carrinhos, paleteira, etc).

C. Deverá permitir níveis de armazenagem mínima de 3,5m de altura.

D. Estrutura leve em prateleira de bandeja, divisórias, paletes entre outros objetos típicos de almoxarifado.

1.1.5. Permitir e comportar a instalação de **EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS**, que poderá ser efetuado das seguintes formas:

A. Manualmente.

B. Por meio de carrinhos impulsionados manualmente.

1.1.6. Estar com sua estrutura em boas condições físicas: sem quaisquer goteiras, estruturas danificadas, vigas e o telhado sem necessidade de manutenção, a fossa deve estar limpa, deve ter sido realizada a desinsetização, etc.

1.1.7. Deverá ter o chão da área externa compatível para carga e descarga de veículos de grande porte.

1.1.8. A rede elétrica deverá ser compatível para instalação de climatização.

1.1.9. O imóvel deverá possuir infraestrutura adequada para entrada dos cabos de telefonia e fibra óptica, seja aéreo ou subterrâneo.

1.1.10. Possuir **espaço interno**, obrigatoriamente, com distribuição mínima da tabelada a seguir:

ITEM	ESPAÇO	QTDE	ÁREA MÍNIMA	ESPECIFICAÇÃO
01	Sala(s)	01	4m ²	Sala para resoluções de questões administrativas. Com ou sem divisória. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área. A sala deve conter tomadas e ponto para linha telefônica. Com espaço mínimo de 4 m ² .
02	Sanitário(s)	01	3m ²	Sanitário provido de lavatório com água corrente e bacia sanitária. Paredes impermeabilizadas e iluminação compatível com as atividades. Ventilação natural ou artificial. Com espaço mínimo de 3 m ² .
03	Espaço de Estocagem	01	180m ²	Espaço livre que possibilite livre estocagem, movimentação de pessoas e coisas, instalação de divisórias e prateleira de bandeja etc. Com espaço Mínimo de 180 m ² .

1.2. As especificações apresentadas neste edital possuem caráter de exigências mínimas, as quais deverão ser



respeitadas pelos proponentes interessados.

1.3. Os imóveis deverão ser livres e desembaraçados de quaisquer ônus, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades descritas nos itens acima.

1.4. Os imóveis deverão obedecer às normas de posturas das legislações municipais, atenderem a lei de zoneamento e não possuir restrição quanto à prestação dos serviços a serem oferecidos pelo Município de Caçador.

2. JUSTIFICATIVA(S)

2.1. Justificativa para a realização do **Processo Licitatório**:

Aloca-se no setor de almoxarifado todos os insumos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Farmácia Central, Laboratório Municipal, Ambulatório de Especialidades Médicas, administrativo, CAPS, entre outros. Neste sentido, os materiais precisam estar conservados em ambiente adequado, com higienização, sem exposição ao sol, chuva, umidade e ademais intempéries. Visando melhorar a organização interna e reduzir custos, busca-se um local de armazenamento para esses insumos que possua abrigo dessas características, sendo de melhor ou igual condição, porém com um custo mensal inferior para a Secretaria Municipal de Saúde.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a ação, serão utilizados recursos próprios e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** se dispõe a pagar quantia de até **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais** na locação do imóvel. Com montante previsto de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) anual**.

3.2. O valor mensal permanecerá fixo e irrevogável durante os primeiros **12 (doze) meses**. Após este período, o valor, no caso de renovação ou repactuação contratual, poderá sofrer reajuste a cada **12 (doze) meses**, quando será utilizado o índice **IGPM (FGV)** ou outro que venha substituí-lo, devendo ser considerado à data de aniversário do contrato, ou seja, aquela em que o contrato foi assinado.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Após a homologação e emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, em até **30 (trinta) dias a contar do fechamento do mês do aluguel**, após a apresentação da Nota Fiscal/Recibo no setor Compras da secretaria de saúde do município.

5.2. A Nota Fiscal/Recibo deverá ser entregue no nome e CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Recibo, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará impossibilitado de ser realizado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4. Em todas as Notas Fiscais/Recibos deverão constar em nota ou recibo a retenção do imposto de renda, conforme **Decreto n.º 11.093/2023**, de 26 de julho de 2023, disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4532/leis-de-cacador/>.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** após a homologação do processo, podendo ser renovado conforme interesse público.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a)s servidor(a)(es) **CÉLIO MARCOS MOREIRA BECKER** e a **FISCALIZAÇÃO** da presente ficará a cargo do(a)s servidor(a)(es) **CAIO EIDT EBERT DRESH**.

7.2. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital e seus anexos.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMS

ANEXO II – PARTE I

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

1.1. Pessoa Física

Nome Completo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____

Estado: _____

CEP: _____

Fone/Fax: _____

E-mail: _____

CPF: _____

RG: _____

OU

1.2. Pessoa Jurídica:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____

Estado: _____

CEP: _____

Fone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscrição Municipal: _____

Inscrição Estadual: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (Prazo mínimo: **vide edital no item 4.12**).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Nome do(a)s Representante(s) de Empresa
Assinatura do(a)s Representante(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMS

ANEXO II – PARTE II

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

VALOR MENSAL DO ALUGUEL	R\$ (valor por extenso)
VALOR ANUAL DO ALUGUEL	R\$ (valor por extenso)
ÁREA DO IMÓVEL (CONSTRUÍDO)	m ²
ÁREA DO IMÓVEL (TERRENO)	m ²
VALOR ANUAL DO IPTU	R\$ (valor por extenso)
PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL	Informar a quantidade de dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato, incluindo o prazo para execuções necessárias
VAGAS DE GARAGEM	Informar a quantidade

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Nome do(a)s Representante(s) de Empresa
Assinatura do(a)s Representante(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMS

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS E DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:	
Cidade:	Estado:
Agência:	Nº da Conta Corrente:
Titular da Conta Corrente:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo ou Função:	
Identidade nº:	CPF/MF nº:
Telefone / Celular para Contato:	
E-mail para Contato:	
Cidade e/ou Estado onde reside:	

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Nome do(a)s Representante(s) de Empresa
Assinatura do(a)s Representante(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

--

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMS

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE VISTORIA INICIAL DO IMÓVEL
CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SR. ROBERTO MARTON MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADO/LOCADOR: **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022 – FMS**, na modalidade de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMS**, bem como das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO

Imóvel Comercial, destinado à **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na rua XXX, no bairro XXX, na cidade de Caçador, estado de Santa Catarina.

Firmam por meio do presente o termo de vistoria e entrega das chaves ao locatário para início na data de hoje da vigência do contrato de locação.

O presente termo é parte integrante do contrato de locação celebrado entre as partes.

Pelo presente, declaram as partes, que o imóvel acima indicado se encontra em bom estado de conservação, com todos os acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que dessa forma o locatário se compromete a devolvê-lo no mesmo estado, findo o prazo contratual, independente de vistoria final.

1. PINTURA

Pintura (*nova, com meia vida, desgastada*) com tinta (*látex, acrílica, etc*). Todas as paredes (*internas, externas*), teto, portas e janelas do imóvel se encontram com a pintura (*nova, com meia vida, desgastada*), na cor (*descrever*). Observações (*exemplo*):

- É possível notar na parede (*descrever em qual*), rebocos antigos, apesar da pintura ser nova.

2. ACABAMENTOS

No contorno de toda a (*área interna construída, sala, cozinha, etc*) existem rodapés em madeira, na cor (*descrever*) em ótimo estado de conservação.

3. ELÉTRICA

Toda rede elétrica, incluindo tomada(s), lâmpada(s) e saída(s) de energia para chuveiro(s) e ar condicionado encontram-se completamente instalada, em (*péssimo, mediano, bom ou ótimo*) estado de conservação e funcionamento. Observações (*exemplo*):

- Faz parte da iluminação da (*sala, área x, área y*) uma luminária do tipo (*descrever*) com lâmpada(s) em (*fluorescentes, led, etc*).

4. TRINCOS E FECHADURAS

Em (*péssimo, mediano, bom ou ótimo*) estado de conservação. Tais acessórios estão em (*péssimo, mau, perfeito*) funcionamento, (*com, sem*) arranhão(ões), defeito(s) ou dificuldade no seu manuseio.

5. PISOS E AZULEJOS



Todos os pisos e azulejos estão em (*péssimo, mediano, bom ou ótimo*) estado de conservação, (*com, sem*) azulejo quebrado, trincado ou arranhado.

6. VIDRAÇAS e JANELAS

Todas as janelas, persianas, basculantes e vidros estão (*péssimas, medianas, boas ou ótimas*) condições, (*não apresentam, apresentam*) defeito(s), trincado(s), arranhão(ões) ou dificuldade(s) no manuseio.

7. TELHADO

O teto do imóvel se encontra em (*péssimas, medianas, boas ou ótimas*) condições, (*com, sem*) infiltração(ões), vazamento(s) ou goteira(s).

8. HIDRÁULICA

Toda rede hidráulica encontra-se em (*péssimo, mediano, bom ou ótimo*) estado de conservação e funcionamento, (*com, sem*) entupimento(s), vazamento(s) ou infiltração(ões) aparente(s).

9. AR CONDICIONADO

O equipamento de ar condicionado presente no imóvel é de XXXX (potência), XXXX (marca), em perfeito estado de funcionamento.

Ou

O imóvel não contém equipamento de Ar Condicionado.

10. DEMAIS ACESSÓRIOS

Fazem parte do imóvel os seguintes acessórios: (descrever, se existirem)

Ou

O imóvel não contém acessórios.

11. LIMPEZA

O imóvel (*está, não está*) sendo entregue em perfeito estado de limpeza, sem vestígios de pintura, poeira ou sujeira na caixa de gordura.

12. CHAVES

Foram entregues no presente ato, XX (XX) chaves, sendo:

- XX (XX) referente à porta principal.
- XX (XX) referente à [...].

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer impugnação ao presente laudo deverá ser comunicada ao locador por escrito, dentro de **07 (sete) dias corridos** a contar da data da assinatura deste. A falta de comunicação implica em aceitação de vistoria realizada nos termos descritos acima. E, por assim estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caçador (SC), XX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

ATENÇÃO

O DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO DE FORMA PORMENORIZADA, ATENTANDO-SE A TODOS OS ELEMENTOS PRESENTES NO IMÓVEL. OS ITENS QUE SE ENCONTRAM EM FONTE ITÁLICA E NA COR AZUL, SERVEM APENAS COMO UM MODELO DE PARÂMETRO MÍNIMO PARA A AVALIAÇÃO, PODENDO OS CRITÉRIOS AVALIATIVOS SEREM MELHORADOS PELA ENTIDADE REQUISITANTE.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N.º 9.854

Artigo 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022 – FMS**, na modalidade de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMS**, a empresa/proponente XXXX inscrita(o) no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXX portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA () Emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz!

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Nome do(a)s Representante(s) de Empresa
Assinatura do(a)s Representante(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SR. ROBERTO MARTON MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC;

CONTRATADO/LOCADOR: **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022 – FMS**, na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMS**, bem como das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e o **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMS**, e a proposta do LOCADOR.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. O preço certo e ajustado entre as partes é de **R\$ XXXX(XXXX)** mensal, perfazendo o total de **R\$ XXXX(XXXX)** para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel acima descrito.

Parágrafo Único. O valor mensal permanecerá fixo e irrevogável durante os primeiros **12 (doze) meses**. Após este período, o valor, no caso de renovação ou repactuação contratual, poderá sofrer reajuste a cada **12 (doze) meses**, quando será utilizado o índice **IGPM (FGV)** ou outro que venha substituí-lo, devendo ser considerado à data de aniversário do contrato, ou seja, aquela em que o contrato foi assinado.

4. PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após à apresentação da Nota Fiscal/Recibo na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável.

5. DO PRAZO

5.1. O presente Contrato tem prazo de vigência de **XX (X) dias**, iniciando na data de **XX/XX/XXXX** e findando dia **XX/XX/XXXX**, podendo ser renovado nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR/CONTRATADO

6.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

6.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive



com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

- 6.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 6.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 6.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 6.6.** Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 6.7.** Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 6.8.** Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel, como, por exemplo:
 - 6.8.1.** Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - 6.8.2.** Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - 6.8.3.** Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício.
- 6.9.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 6.10.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, caso existam, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- 6.11.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 6.12.** Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contrafogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
- 6.13.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO/CONTRATANTE

- 7.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- 7.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse.
- 7.3.** Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes, conforme disponível no ANEXO IV.
- 7.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.
- 7.5.** Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 7.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.245, de 1991.
- 7.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados.
- 7.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.
- 7.9.** Providenciar o pagamento de serviços de limpeza, luz e água, se necessários, durante o período da locação.
- 7.10.** Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA.
- 7.11.** Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATADO/LOCADOR.



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do exercício de 2023, reservadas dotações para o exercício seguinte:

- **Número:** 26707
- **Unidade Gestora:** 5 – Fundo Municipal de Saúde
- **Órgão Orçamentário:** 4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Unidade Orçamentária:** 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 10 – SAÚDE
- **Ação:** 2.78 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Despesa:** 274 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte de Recurso:** 102 – Recursos Próprios – Saúde

9. DAS PRERROGATIVAS

9.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- 9.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.
- 9.1.2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.1.3. Fiscalizar-lhe a execução.
- 9.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** e aos **CONTRATADO/LOCADOR** estará sujeito a:

- 10.1.1. Advertência por escrito;
- 10.1.2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

11. DA RESCISÃO

11.1. Os **CONTRATADO/LOCADOR** e a **CONTRATANTE** poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. Na existência de descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, por qualquer das partes, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, mediante comunicação no prazo de (30) trinta dias.

12. DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **CÉLIO MARCOS MOREIRA BECKER** e a **FISCALIZAÇÃO** da presente ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **CAIO EIDT EBERT DRESH**.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado, verificar se a presente locação atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado.

13. DO FORO



As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador (SC), XX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

Testemunhas

1ª:

2ª:

CPF:

CPF: